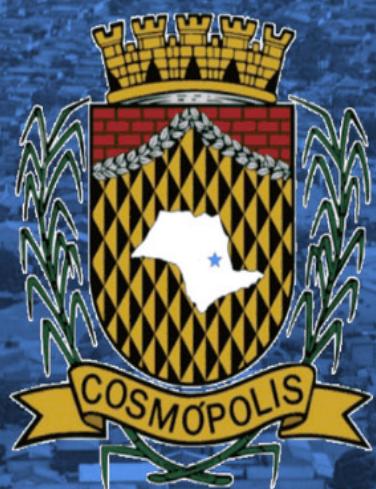


ANO IX - EDIÇÃO 2017 - 08 DE OUTUBRO DE 2025



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

## ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

**CLASSIFICAÇÃO E CONVOAÇÃO DA LICITANTE COM A MELHOR PROPOSTA**

Dispensa de licitação nº 032/2025  
Processo Administrativo nº 7.914/2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o andamento dos trabalhos visando a **Aquisição de Móveis de escritório para a Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária**.

Informamos a seguinte ordem de classificação das propostas apresentadas:

1<sup>a</sup> DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA – CNPJ: 15.318.347/0001-54 – R\$ 1.342,00 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (\* Desclassificada);

2<sup>a</sup> PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 85.515.542/0001-50 – R\$ 12.749,00 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

3<sup>a</sup> CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI – LTDA – CNPJ: 14.875.051/0001-71 – R\$ 12.842,00 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

4<sup>a</sup> JW COUTINHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ACO LTDA – ME – CNPJ: 00.165.149/0001-20 – R\$ 13.338,98 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

5<sup>a</sup> CELINA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 10.976.070/0001-33 – R\$ 14.650,87 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

6<sup>a</sup> EMERSON ALVES BRAGANÇA PAULISTA – ME – CNPJ: 02.958.592/0001-84 – R\$ 14.672,55 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

7<sup>a</sup> INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 23.086.079/0001-10 – R\$ 14.714,00 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

8<sup>a</sup> TECNOFLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 43.450.632/0001-60 – R\$ 15.143,34 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA; (\*Desclassificada);

(\* Desclassificada) – NÃO FORAM COTADOS TODOS OS ITENS – JULGAMENTO DE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL.

Desta forma, solicitamos que a PRIMAX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 85.515.542/0001-50 para que no prazo de 1 (um) dia útil, conforme aviso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000  
CNPJ 44.730.331/0001-52 - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

licitação disponível no Portal da Transparência, forneça todos os documentos de habilitação, através do e-mail [proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP, em 08 de Outubro de 2025.

**Antonio Claudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## SEMANÁRIO MUNICIPAL

### **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: **NEO Consultoria e Administração de Benefícios Ltda** – Contrato LT N°: 081/2025; Valor R\$ 3.371.707,77 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)/ Assinatura em 30 de setembro de 2025; **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID/NFC, em postos credenciados, para abastecimento da frota de veículos (próprios e locados), maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.**

Cosmópolis, 08 de Outubro de 2025

Antônio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

## FINANÇAS

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

## JUSTIFICATIVA À QUEBRA

## DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de combustível para atender as demandas da prefeitura do município de Cosmópolis

A continuidade do serviço de fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal é de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI

Nota de Liquidação: 5111/2025 e 5112/2025

Valor: R\$ 106.651,44

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 08 de outubro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

## JUSTIFICATIVA À QUEBRA

## DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de gás liquefeito P45 para atender as demandas das escolas municipais do município de Cosmópolis

Fornecedor: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda

Nota de Liquidação: 5502/2025,5866/2025,5875/2025,6192/2025 e 6198/2025.

Valor: R\$ 40.083,57

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 08 de outubro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal